

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 101, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL Nº 99: RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE

MINAS GERAIS, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 04 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 07 de dezembro 2020, torna público o resultado dos Recursos apresentados contra o Edital nº 99 referente ao Resultado Preliminar da Análise Documental do Processo de Seleção Simplificado para cadastro de reserva de vagas de docentes para atuarem no Curso de Formação Continuada em Agropecuária, do Projeto Formação Continuada em Agropecuária nas Escolas Família Agrícola de Minas Gerais. O projeto será desenvolvido no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFNMG (PROEXC) .

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS EDITAL 99/2024

Recurso 1

Requerente: Gabriel Sérgio Ferreira de Arruda.

Situação: Indeferido.

Justificativa: A formação/habilitação mínima não é pontuada, a graduação exigida é requisito mínimo para ministrar a disciplina pela qual o candidato pleiteou a vaga, conforme o Edital 55, item 5.3 Ter habilitação para atuação nos cursos para o qual pleiteia a vaga de encargo de Professor(a), conforme as especificações do Quadro 3:

Quadro 3 - Formação Mínima Exigida

Curso	Disciplinas	Habilitação/formação	
Formação Continuada em Agropecuária	1-Agricultura/Agroecologia	Graduação em : Engenharia agronômica, ou Agrícola, ou Agrícola e Ambiental, Tecnólogo em Agroecologia, Tecnólogo em Gestão Ambiental ou Ecologia .	
	2-Zootecnia	Graduação em : Zootecnia ou Medicina Veterinária	
	3-Administração e Economia Rural	Graduação em : Administração , Economia, Engenharia agronômica	
	4-Agroindústria	Graduação em Engenharia de Alimentos	

Recurso 2

Requerente: Karina Fernandes Damascena

Situação: Indeferida

Justificativa: A formação/habilitação mínima não é pontuada, a graduação exigida é requisito mínimo para ministrar a disciplina pela qual o candidato pleiteou a vaga, conforme o Edital 55, item 5.3 Ter habilitação para atuação nos

cursos para o qual pleiteia a vaga de encargo de Professor(a), conforme as especificações do Quadro 3:

Quadro 3 - Formação Mínima Exigida

Curso	Disciplinas	Habilitação/formação	
Formação Continuada em Agropecuária	1-Agricultura/Agroecologia	Graduação em : Engenharia agronômica, ou Agrícola, ou Agrícola e Ambiental, Tecnólogo em Agroecologia, Tecnólogo em Gestão Ambiental ou Ecologia.	
	2-Zootecnia	Graduação em : Zootecnia ou Medicina Veterinária	
	3-Administração e Economia Rural	Graduação em : Administração , Economia, Engenharia agronômica	
	4-Agroindústria	Graduação em Engenharia de Alimentos	

Recurso 3

Requerente: Ruana Aretha Farias Santiago Beckmam

Situação Solicitação 1: Indeferido

Justificativa: O certificado do curso de Mestrado em Ciências Ambientais pontua 20 pontos conforme o Edital 55,

Quadro 4, item 1.1:

Quadro 4

específica	Doutorado na área da Agroecologia, entomologia, educação do campo, ecologia, gestão ambiental administração rural e economia rural	Curso	30	30
	Mestrado na área da agroecologia, entomologia, educação do campo, ecologia, gestão ambiental administração rural e economia rural	Curso	20	20
	Especialização na área de agroecologia, entomologia, educação do campo, ecologia, gestão ambiental, administração rural e economia rural	Curso	15	15

Na declaração referente ao Doutorado consta que a candidata ainda não realizou a defesa de sua tese deste modo o título não pode ser pontuado, conforme Edital 55, item " 7.11.1 - A Formação acadêmica (item 1 do Quadro 4) e a Formação nas Áreas Específicas (item 1.1 do Quadro 4) devem ser comprovadas por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desses, Histórico e a **Declaração de Conclusão**."

Requerente: Ruana Aretha Farias Santiago Beckmam

Situação Solicitação 2: Indeferido

Justificativa: Conforme o Edital 55, item "7.11.15 A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou Certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos), cópia da página WebQualis com o qualis do periódico (no caso de artigos), cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página (no caso de livro ou capítulo de livro)."

A candidata não enviou a cópia da página WebQualis com o qualis do periódico (no caso de artigos) como exigido no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva**, **Reitor(a)**, em 06/02/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1806576** e o código CRC **EFAB841C**.

Referência: Processo nº 23414.000028/2024-66

SEI nº 1806576